

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL  
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009  
Secretaria Municipal de Administração

PM SA OF Nº 596 /2017

Sant'Ana do Livramento, 30 de novembro de 2017.

Senhora Presidente:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência e, na oportunidade, em atenção ao “Pedido de Informação nº 189/17”, de autoria do Vereador Itacir Soares, conforme informação prestada pela Secretaria Geral de Governo - SGG-, comunicar o que segue:

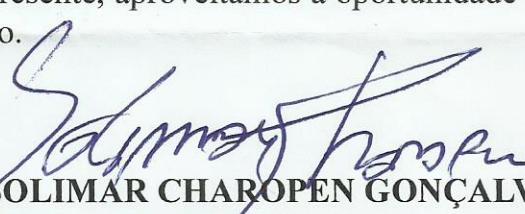
*O Conselho Municipal do Idoso, responsável por promover a valorização, a proteção e a dignidade dos idosos, especialmente aqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade social, existe na cidade de Sant'Ana do Livramento desde o ano de 2003, disposto na Lei Municipal nº 4.747/2003, que “Cria o Conselho Municipal do Idoso e dá outras Providências”*

*O Conselho Municipal do Idoso é composto, além dos membros governamentais, por seis entidades, todas dedicadas à assistência do idoso, tendo cada uma seus respectivos representantes, titular e suplente, pessoas reconhecidamente envolvidas com trabalhos de valorização de idoso, sendo as entidades:*

- \* SIAN
- \* UNAMO
- \* ATAPEL
- \* MARIO MOTA
- \* 19<sup>a</sup> CRE
- \* ASSANDEF

*Atualmente o referido Conselho passa por formulações e não se encontra em pleno funcionamento. Providencias estão sendo tomadas para que este possa retomar suas atividades com a maior brevidade possível.*

Sendo o que tínhamos para o presente, aproveitamos a oportunidade para manifestar protestos de consideração e apreço.

  
SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES  
Prefeito Municipal



Exma. Sra.

**MARIA HELENA ALVES DUARTE**

M.D Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Sant'Ana do Livramento – RS.